



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/22-PE-DIV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 025/22-PE-DIV

O Município de VARJOTA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, leva ao conhecimento dos interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicadas, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data da sessão:** 24 de Outubro de 2022

**Horário:** 09h00min

**Endereço eletrônico:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico constante da página eletrônica: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1.3 Os órgãos participantes são: São participantes os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Sec. de Administração e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Sec. do Desenv. Econômico, Trabalho, Secretaria de Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Tecnologia, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Segurança Pública. Sendo a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO a entidade gerenciadora do processo;

1.4 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade que não tenha

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;

1.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

1.4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4.3 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.4.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.5 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **2.0 DO OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será subdivida POR LOTE, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.4.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Final

2.4.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

2.4.4. ANEXO IV - Minuta do contrato

## **3.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema;

**4.2. Para os Lotes XV, XVI e XVII a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital;**

4.2.1. Os critérios estabelecidos no item 4.2 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Poderão participar dos **Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV qualquer empresa regularmente estabelecida no país**, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão nº 8271/2011 - TCU);

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

4.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



4.7.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.9. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.9.1. A vedação às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.9.2. Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93, bem como da jurisprudência do TCU (Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **5.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

5.1.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

5.1.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **6.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame;
- 6.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados;
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente e somente** por meio eletrônico no e-mail: [pregaoeletronicovarjota@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicovarjota@hotmail.com), informando o número deste pregão;
- 7.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 7.1.2 As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail;
- 7.2 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1744, Acampamento - Varjota - Ceará, CEP: 62.265-000, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 (horário local), ou por meio eletrônico no e-mail: [pregaoeletronicovarjota@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicovarjota@hotmail.com), informando o número deste pregão;
- 7.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;
- 7.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada novadata para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



de chave de acesso e senha;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 103, de 2006;

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como também sejam incompletas e sem a indicação de marca, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais);

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

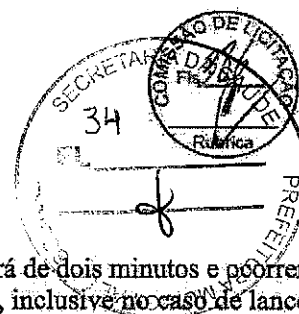
9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



sessão pública;

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão responsável pela licitação;

9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.19. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



- 9.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 9.29. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.29.1. No país;
- 9.29.2. Por empresas brasileiras;
- 9.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- 9.33. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.34. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **10.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744





**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 697/2006 - Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

10.5. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou se a Administração julgar necessária independentemente do previsto no subitem acima o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

10.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

10.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

10.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

Avenida Presidente Castelo Branco nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



10.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **11.0 DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome do licitante e também de seu sócio majoritário/administrador ou representante legal, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada;

11.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.5. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao sistema eletrônico a documentação a seguir relacionada:**

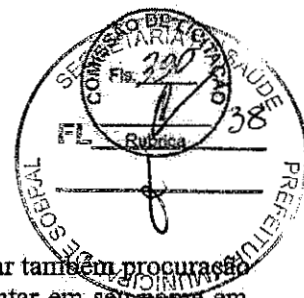
#### **11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedores Individuais;
- f. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h. Apresentar cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CNH ou outro equivalente) do sócio

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



administrador e/ou representante legal da empresa;

h.1 No caso do representante da empresa seja procurador, a empresa deverá apresentar também procuração pública ou particular reconhecida firma, com poderes para que a pessoa possa representar em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da cópia de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH ou outro equivalente) e a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (CNH ou outro equivalente) do(a) outorgado(a);

**11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.5.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial.

1) empresa criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

3) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

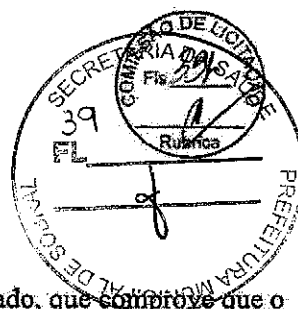
4) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário), sob pena de inabilitação.

c. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

**11.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.5.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

11.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.8. Caso o licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade;

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: [pregaoeletronicovarjota@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicovarjota@hotmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador;

12.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas,

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



- não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta;
- 12.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo conforme estipulado acima, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;
- 12.7. A proposta final, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital;
- 12.8. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 12.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 12.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 12.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 12.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 12.12. A proposta, enviada preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
- 12.13. O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 12.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### **13.0 DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

- 13.1. Ao final da sessão e após a comprovação da capacidade operacional do habilitado, e declarado o vencedor, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Ficando as demais licitantes intimadas, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a decadência do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recursos no prazo concedido, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 13.3. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 13.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



#### **14.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Município para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

16.1.1. Os prazos previstos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

16.2. No caso de certidões e/ou documentos que foram anexados concomitantemente com sua proposta de preços no sistema eletrônico, que estiverem fora do prazo de validade (vencida) no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar as certidões e/ou documentos atualizados;

16.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ao Município ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, e assinar a Ata;

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

16.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **17.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

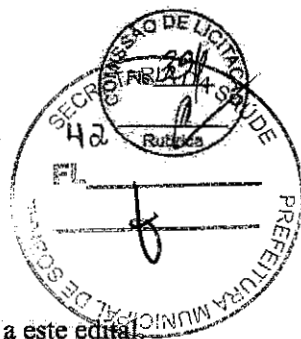
#### **18.0 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



disciplina constante na Minuta de Ata anexa ao Edital.

### **19.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **20.0 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **21.0 DO PREÇO E REAJUSTE**

21.1. Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### **22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no edital, anexos, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

### **23.0 DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

23.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja necessário à aquisição dos itens objeto da presente licitação, será realizada a contratação através do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

23.4. Os Contratos terão sua vigência de acordo com as disposições definidas no próprio contrato;

23.5. A contratada deverá fornecer os materiais conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

23.6. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

23.7. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega;

23.8. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente;

23.8.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

23.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

23.10. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente.

### **24.0 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Ata de Registro de Preços.



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



### **25.0 DO PAGAMENTO**

25.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

25.2. O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços prestados.

25.2.1. A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.6. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **26.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **27.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei 8.666/1993 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

27.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços, ou não retirar a nota de empenho;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Deixar de entregar/apresentar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. Não mantiver e/ou enviar a sua proposta dentro do prazo de validade;

27.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.6. Cometer fraude fiscal;

27.1.7. Fizer declaração falsa;

27.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

27.1.9. Falhar na execução do contrato; e

27.1.10. Fraudar a execução do contrato;

27.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744





**VARJOTA**

Estado do Ceará

**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

27.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital e Anexos;

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

27.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores;

27.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **28.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

28.3. Serão facultados ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata;

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

28.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

28.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



processo licitatório;

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas ou através do site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou na página eletrônica: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

28.12.1. Informação, esclarecimentos ou dúvidas em relação ao Edital e seus Anexos, somente nos dias úteis e de expediente da Administração, no horário das 08 horas às 14 horas.

28.12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas através do fone: (88) 3639-1344 / (88) 99622-7572.


28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1744, ACAMPAMENTO, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei 8.666/93, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 29.0 DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de VARJOTA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

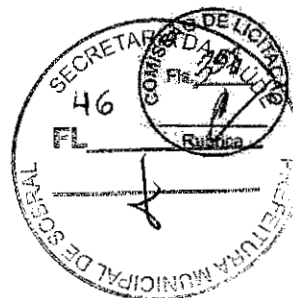
VARJOTA - CE, em 07 de Outubro de 2022.

  
EUSEBIO LOPES XIMENES  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/22-PE-DIV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município;

2.2 - A presente aquisição justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras. Os materiais solicitados são imprescindíveis para suprir as necessidades cotidianas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas das diversas secretarias;

2.3 - Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

2.4 - Considerando que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;

2.5 - Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são o classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

2.6 - Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

2.7 - Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a esta Municipalidade, haja vista que o registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

**3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

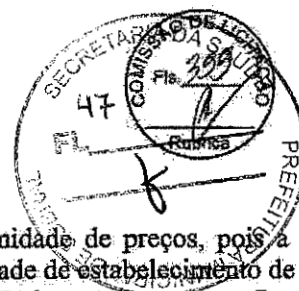
3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

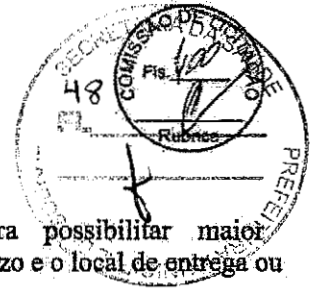
3.12 - O Decreto 7.892/13 possibilita a subdivisão de lotes em sede de licitações para registro de preços. Veja o que diz o art. 8º, *caput*, do citado regulamento:

“Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes,

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.”

3.13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

*“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.*

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



3.14 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja necessário à aquisição dos itens objeto da presente licitação, será realizada a contratação através do Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

5.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

5.4 - Os Contratos terão sua vigência de acordo com as disposições definidas no próprio contrato;

5.5 - A contratada deverá fornecer os materiais conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.6 - Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

5.7 - A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega;

5.8 - Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente;

5.8.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

5.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.10 - Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente.

#### 6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valor estimado conforme abaixo:

-----  
LOTE 001 - LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR-TOTAL
0001				
0001				
0002				
0003				
0004				
0005				
0006				
0007				
0008				
0009				

Avenida Presidente Castelo Branco, N.º 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS. Especificação: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS, 04 colunas em perfil L de 30 x 30mm, reforços ômega na parte interna da prateleiras, com 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fósforo de zinco e pintura eletrostática a pó. Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 25 (0,45mm) recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1980 x 920 x 300.	74.00 UNIDADE	382,380	28.296,12
0010	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS. Especificação: ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, 04 colunas em perfil L de 30 x 30mm, reforços ômega na parte interna da prateleiras, com 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fósforo de zinco e pintura eletrostática a pó. Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 25 (0,45mm) recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1980 x 920 x 300.	120.00 UNIDADE	536,680	64.401,60
0011	ESTANTE DE AÇO ESPECIAL PARA BIBLIOTECA COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Especificação: ESTANTE DE AÇO ESPECIAL PARA BIBLIOTECA COM 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 04 colunas de alta resistência e capacidade de carga, eforços ômega na parte interna da prateleiras, Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fósforo de zinco e pintura eletrostática a pó. Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 25 (0,45mm) recomendado por prateleira 40 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1980 x 970 x 750.	35.00 UNIDADE	1.089,910	38.146,85
0012	ESTANTE DE AÇO ESPECIAL PARA BIBLIOTECA DUPLA COM 12 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Especificação: ESTANTE DE AÇO ESPECIAL PARA BIBLIOTECA DUPLA COM 12 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 04 colunas de alta resistência e capacidade de carga, eforços ômega na parte interna da prateleiras, Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fósforo de zinco e pintura eletrostática a pó. Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 25 (0,45mm) recomendado por prateleira 40 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1980 x 970 x 750.	10.00 UNIDADE	1.546,070	15.460,70
0013	PORTA PALLETS EM AÇO COM DOIS PARES DE LONGARINA AJUSTAVEIS. Especificação: porta pallets em aço com dois pares de longarina ajustáveis e dimensionados a armazenar dois pallets por plano nas medidas de 3048 x 991 x 2286mm, sistema de fixação das sapatas no piso na cor preta.			

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 744





**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



		22.00 UNIDADE	3.190,360	70.187,92
-----				
LOTE 002 - LOTE II				
0001	ARMARIO ALTO SEMI ABERTO DE MADEIRA EM MELAMINICO 1,60x 0,80 x 0,37.			
	ARMARIO ALTO SEMI ABERTO DE MADEIRA EM MELAMINICO 1,60x 0,80 x 0,37. Especificação: Armário semi-aberto de madeira em malminico com duas portas, tampo MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou conza, com espessura mínima de 20mm, 2 prateleiras e fechadura com chaves, na cor branca, medindo: 0x80m de largura, 1,60m de altura e 0,37m de profundidade.			
		30.00 UNIDADE	1.035,130	31.053,90
0002	ARMÁRIO BALCÃO FECHADO COM 2 PORTAS DE MADEIRA EM MELAMINICO 0,75 x 0,80 x 0,37.			
	ARMÁRIO BALCÃO FECHADO COM 2 PORTAS DE MADEIRA EM MELAMINICO 0,75 x 0,80 x 0,37. Especificação: Armário com balcão fechado com 2 portas de madeira em melaminico, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, medindo: 0,75m de largura, 0,80m de altura e 0,37m de profundidade.			
		30.00 UNIDADE	683,300	20.499,00
0003	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO 1,60 x 0,80 x 0,37cm.			
	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO 1,60 x 0,80 x 0,37cm. Especificação: armário de madeira alto fechado em melaminico, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras e fechadura com chaves, melaminico na cor branca medindo: 0,80m de largura, 1,60 de altura e 0,37m de profundidade.			
		10.00 UNIDADE	1.121,500	11.215,00
0004	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO 1,95 x 0,90 x 0,40cm.			
	ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO 1,95 x 0,90 x 0,40cm. Especificação: armário de madeira alto fechado em melaminico, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras e fechadura com chaves, melaminico na cor branca medindo: 1,95 de altura e 0,40m de profundidade.			
		10.00 UNIDADE	1.225,300	12.253,00
0005	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS DE MADEIRA EM MELAMINICO 1,40 x 0,50			
	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS DE MADEIRA EM MELAMINICO 1,40 x 0,50 x 0,45. Especificação: Arquivo para pasta suspensa 4 gavetas de madeira em melaminico, medindo 0,50m de largura, 1,40m de altura e 0,45m de profundidade, tampo em MDF, revesido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm.			
		19.00 UNIDADE	1.307,450	24.841,55

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



0006	BANCO EM MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA. BANCO EM MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA. Especificação: BANCO EM MADEIRA Medindo 3 x 0,35 x 0,45cm. revestido em fórmica na cor branca, com estrutura de ferro, tipo metalon 50 x 30mm, com pintura eletrostática na cor preta.	11.00 UNIDADE	849,610	9.345,71
0007	BIRÔ EM L EM MELAMINICO, DE 1000 x 600 x 740mm. BIRÔ EM L EM MELAMINICO, DE 1000 x 600 x 740mm. Especificação: birô em L em melaminico, dimensões mínimas de 1000 x 600 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 28mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, composto por um birô medindo 1,00 x 0,60 x 0,74 estrutura metálica retangular de 30x70mm, unidos por uma conexão de 90 graus, com teclado retrátil, suporte para CPU, 3 gavetas, pintada em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores branco ou cinza.	78.00 UNIDADE	896,560	69.931,68
0008	BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS. BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS. Especificação: dimensões mínimas de 1000 x 600 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, com 2 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores branco ou cinza	80.00 UNIDADE	406,750	32.540,00
0009	BIRÔ EM MELAMINICO COM 06 GAVETAS. BIRÔ EM MELAMINICO COM 06 GAVETAS. Especificação: dimensões mínimas de 1400 x 700 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, com 6 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 25mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores branco ou cinza.	19.00 UNIDADE	881,250	16.743,75

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



0010	BIRÔ EM MELAMINICO COM 03 GAVETAS. BIRÔ EM MELAMINICO COM 03 GAVETAS. Especificação: dimensões mínimas de 1200 x 700 x 740mm, podendo variar em +/- 5%, com 3 gavetas, com chaves e puxadores metálicos, tampo em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metalica retangular de 30x70mm, pintada em epóxi pó pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores branco ou cinza.	74.00 UNIDADE	482,960	35.739,04
0011	ESTANTE DE MADEIRA PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS. ESTANTE DE MADEIRA PARA LIVROS COM 6 PRATELEIRAS. Especificação: Estante de madeira de madeira para Livros com 6 prateleiras, sem portas, recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1800 x 920 x 300. Constituído em MDF, revestido em laminado melaminico nas cores branco ou cinza, com espessura mínima de 25mm em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, nas cores branco ou cinza.	15.00 UNIDADE	926,700	13.900,50
-----				
LOTE 003 - LOTE III				
0001	CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA COM BRAÇO. Especificação: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliester, aço e poliamida com apoio pra braço. Peso máximo de 140kg.	110.00 UNIDADE	495,000	54.450,00
0002	CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO. CADEIRA ANATOMINA TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO. Especificação: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliester, aço e poliamida com apoio para braço. Peso máximo de 140kg	94.00 UNIDADE	424,670	39.918,98
0003	CADEIRA AUXILIAR COM BRAÇO FIXA. CADEIRA AUXILIAR COM BRAÇO FIXA. Especificação: tipo secretaria, assento e encosto injetado com espuma 05cm, na cor preta revestimento em tecido antichama			

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1344



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	assento e encosto com espuma laminada		
	material: base de nylon		
	características gerais: -		
	altura mínima: 78cm - altura máxima: 94cm. Madeira compensado anatômica. Acabamento em PVC rígido.		
0004	146.00 UNIDADE	352,560	51.473,76
	CADEIRA AUXILIAR SEM BRAÇO FIXA		
	CADEIRA AUXILIAR SEM BRAÇO FIXA. Especificação: tipo secretaria, assento e encosto injetado com espuma 05cm, na cor preta		
	revestimento em tecido antichama		
	assento e encosto com espuma laminada		
	material: base de nylon		
	características gerais: -		
	altura mínima: 78cm - altura máxima: 94cm. Madeira compensado anatômica. Acabamento em PVC rígido.		
0005	126.00 UNIDADE	395,850	49.877,10
	CADEIRA AUXILIAR SEM BRAÇO FIXA.		
	CADEIRA AUXILIAR SEM BRAÇO FIXA. Especificação: cadeira auxiliar sem braço fixa em polipropileno - tipo secretaria, assento e encosto em polipropileno, na cor azul		
	estrutura com base de ferro, pintura eletrostática na cor preta. Dimensões: altura mínima: 78cm - altura máxima 94cm.		
0006	70.00 UNIDADE	346,420	24.249,40
	CADEIRA DIRETOR ANATOMICA COM BRAÇO.		
	CADEIRA DIRETOR ANATOMICA COM BRAÇO. Especificação: cadeira diretor anatomica com braço. Características Gerais: regulagem de altura do assento, pés com rodizio, base em aço cromado, regulagem de altura sim, rodizio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido, material: madeira, polipropileno, espuma, poliéster, aço e poliamida com apoio para braço. Peso máximo de 140kg.		
0007	10.00 UNIDADE	930,150	9.301,50
	CADEIRA INTERLOCUTOR ESPUMA INJETA REVESTIDA EM COURO SINTETICO COM BRAÇOS. 3		
	CADEIRA INTERLOCUTOR ESPUMA INJETA REVESTIDA EM COURO SINTETICO COM BRAÇOS. Especificação: cadeira interlocutor espuma injeta revestida em couro sintetico com braços e estrutura cromada.		
0008	10.00 UNIDADE	923,170	9.231,70
	CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES.		
	CADEIRA LONGARINA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 03 LUGARES. Especificação: cadeira longarina em plástico resistente injetadi com 3 lugares. Medidas aproximadas: 1,54 x 45cm. Base de Nylon, características gerais: altura mínima: 78cm - altura máxima: 94cm. Na cor azul.		
0009	100.00 UNIDADE	875,750	87.575,00
	CADEIRA LONGARINA INJETAVEL COM 3 LUGARES.		

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	CADEIRA LONGARINA INJETAVEL COM 3 LUGARES. Especificação: cadeira longarina injetavel com 3 lugares. Assento e encosto injetado com espuma 05cm, na cor preta		
	revestimento em tecido antichama		
	assento e encosto com espuma laminada		
	material: base de nylon		
	caracteristicas gerais: altura minima: 78cm - altura máxima: 94cm		
	Madeira compensada anatômica. Acabamento em PVC rígido.		
	76.00 UNIDADE	836,670	63.586,92
0010	CADEIRA LONGARINA INJETAVEL COM 4 LUGARES.		
	CADEIRA LONGARINA INJETAVEL COM 4 LUGARES. Especificação: assento e encosto injetado com espuma anatômica, na cor preta e base em ferro pintado com pintura eletrostática na cor preta.		
	67.00 UNIDADE	900,000	60.300,00
0011	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇO.		
	CADEIRA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇO. Especificação: assento e encosto injetado com espuma 05cm, na cor preta		
	revestimento em tecido antichama		
	assento e encosto com espuma laminada		
	material: base de nylon		
	caracteristicas gerais: altura minima:		
	78cm - altura máxima: 94cm Madeira compensada anatômica.		
	Acabamento em PVC rígido.		
	150.00 UNIDADE	605,190	90.778,50
0012	CADEIRA PRESIDENTE.		
	CADEIRA PRESIDENTE. Especificação: cadeira presidente confeccionado em aço tubular, cor a ser determinada pelo solicitante, revestida com capa telescopia em copolimero de polipropileno ou nylon injetado com sistemas de fixação na parte superior e inferior. Caracteristicas gerais: regulagem de altura do assento, pés com rodízio, base em aço cromado, regulagem de altura sim, rodízio (rodinhas nos pés), base giratória, revestimento de tecido. Material: madeira, polipropileno, espuma, poliéster, aço e poliamida com apoio para braço. Peso máximo: 140kg.		
	10.00 UNIDADE	1.371,120	13.711,20

LOTE 004 - LOTE IV

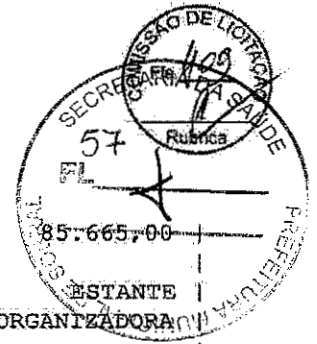
0001	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA SEM BRAÇO.		
	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA SEM BRAÇO. Especificação: confeccionada em material polipropileno, carbonato e aditivo com AntiUV (resistente a raios solares), capacidade de carga mínima de 140kg, com selo de qualidade de órgão fiscalizador, podendo ser empilháveis, dimensões: compr. 56cm x larg. 50cm x alt. 86cm, produto aprovado pelo INMETRO.		

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	1,500.00 UNIDADE	57,110	85.665,00
0002	ESTANTE ORGANIZADORA PLÁSTICA. ESTANTE ORGANIZADORA PLÁSTICA. ORGANIZADORA PLÁSTICA. Especificação: PLÁSTICA	ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE ORGANIZADORA	ESTANTE ORGANIZADORA
	Porta Componentes Bin misto em polipropileno e polietileno, com Dimensões 1500 x 1000 x 220mm e capacidade par 27 gaveteiros BIN n 3, ou 16 gaveteiros BIN n 4, ou 12 gaveteiros BIN n 5, ou 10 gaveteiros BIN n 6, com selo de qualidade de órgão fiscalizador, produto aprovado pelo Inmetro.		
	6.00 UNIDADE	1.191,000	7.146,00
0003	ESTANTE PLÁSTICA COM 5 DIVISÓRIAS. ESTANTE PLÁSTICA COM 5 DIVISÓRIAS. Especificações: Estante Plástica com 5 divisórias Moduláveis. Compostas com 04 colunas em resina termoplástica, recomendado por prateleira 50 kg distribuídos de forma uniforme. Medindo 1800 x 863 x 442, com selo de qualidade de órgão fiscalizador, produto aprovado pelo Inmetro.		
	5.00 UNIDADE	201,460	1.007,30
0004	ESTANTE PLÁSTICA INFANTIL COM 6 DIVISÓRIAS, CORES VARIADAS. ESTANTE PLÁSTICA INFANTIL COM 6 DIVISÓRIAS, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE PLÁSTICA INFANTIL COM 6 DIVISÓRIAS, CORES VARIADAS. Especificações: Estante Plástica com 6 divisórias para Creches. Compostas com 04 colunas em resina termoplástica, recomendado por prateleira 20 kg distribuídos		
	56.00 UNIDADE	233,740	13.089,44
0005	CAMA EMPILHÁVEL. CAMA EMPILHÁVEL: 1,33cm largura 54cm altura 14cm peso máximo 80kg, recomendada para crianças de 01 a 07 anos  Estrutura de Alumínio na liga 6063 (Alta resistência e durabilidade) confeccionado em tecido vazado 100% poliéster revestido com PVC antichamas, antioxidante e antibacteriano  fecho em velcro em uma das extremidades costura reforçada para encaixe da estrutura: possui 4 pés individuais em polipropileno PP virgem não reciclado extremidade e cantos arredondados  resistente a cargas e impactos pés antiderrapante reforço interno para evitar o contato entre as camas ao serem empilhadas		

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



	com ponteiros de borrachas antiderrapantes.		
	400.00 UNIDADE	223,690	89.476,00
0006	CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO		
	CONJUNTO PRÉ ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO Especificação: Conjunto Pré Escolar Infantil composto: 1 unidade Mesa Quadrada + 4 unidades Cadeira Infantil, constituída em madeira MDF no cor branca, com estrutura de ferro em tubos 7/8, pintura eletrostática na cor preta, ponteiros em polipropileno injetado na cor preta, Mesa medindo no mínimo 0,70 x 0,70, com espessura mínima de 15 mm, sem abas laterais e com superfície brilhosa. Cadeiras com assento mínimo 320 mm x 320 mm e Encosto medindo no mínimo 180 mm x 30 mm. Espessura mínima 5mm. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.		
	30.00 UNIDADE	1.259,220	37.776,60
0007	MESA PRÉ ESCOLAR COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA.		
	MESA PRÉ ESCOLAR COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA. Especificação: mesa pré escolar com 4 cadeiras plástica. Mesa em polipropileno, quadrada, empilhável, monobloco cores diversas. Tampo resistente a intemperies e ao uso, tratado com resina anti raios UV. Uso externo ou interno. cadeiras plásticas cores diversas com capacidade de carga mínima de 120kg, exibir a identificação da certificação compulsoria. garantia mínima de 3 anos.		
	30.00 UNIDADE	423,290	12.698,70
0008	BELICHE DE MADEIRA.		
	BELICHE DE MADEIRA. Especificação: beliche confeccionada em Madeira de Lei com grade e escada, nas dimensões (L x A x P) 0,90 x 1,90 x 200cm. Para colchão de 0,78 x 1,88 x 0,20.		
	16.00 UNIDADE	1.555,710	24.891,36

LOTE 005 - LOTE V

0001	MESA DE COZINHA REDONDA COM 4 CADEIRAS.		
	MESA DE COZINHA REDONDA COM 4 CADEIRAS. Especificação: mesa de cozinha redonda com 4 cadeiras, com diametro minimo de 1,00mm, tampo em granito, com espessura mínima de 15mm, postformado a 180 graus, estrutura metálica tubular, tratamento fosfatizante e pintura em tinta epóxi, pó preto, base com sapatas niveladoras de piso em fita de PVC na mesma cor do laminado. O produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho e normas ABNT vigentes.		
	30.00 UNIDADE	1.062,890	31.886,70
0002	MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm.		
	MESA PARA IMPRESSORA DE 800 x 700 x 600mm. Especificação: mesa para impressora, dimensões mínimas de 800 x 700 x 600 mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fosfatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curada a 250 gtaus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura.		
	35.00 UNIDADE	349,160	12.220,60

Avenida Presidente Castelo Branco, N. 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



0003	MESA PARA MICROCOMPUTADOR DE 800 x 700 x 600mm. MESA PARA MICROCOMPUTADOR DE 800 x 700 x 600mm. Especificação: mesa para microcomputador com dimensões mínimas de 800 x 700 x 600mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fosfatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curvada a 250 graus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura, painel frontal longitudinal rebaixado em MDF com o mínimo 18mm de espessura.	50.00 UNIDADE	333,000	16.650,00
0004	MESA PARA PROFESSOR 1,00 x 0,60 x 0,74cm. MESA PARA PROFESSOR 1,00 x 0,60 x 0,74cm. Especificação: mesa para professor com dimensões mínimas de 1000 x 740 x 600mm, estrutura confeccionada em perfis de aço de seção retangular, acabamento fosfatizado e pintado em epóxi na cor cinza, curvada a 250 graus, tampo MDF, com no mínimo 20mm de espessura.	120.00 UNIDADE	390,410	46.849,20
0005	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 LUGARES, BANCOS ACOPLADOS COM TAMPO MDF NA COR BRANCA. MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 LUGARES, BANCOS ACOPLADOS COM TAMPO MDF NA COR BRANCA. Especificação: mesa para refeitório com 4 lugares, bancos acoplados, com tampo em MDF na cor branca, com estrutura de ferro, tipo metalon 50 x 30mm, com pintura eletrostática na cor preta. medindo 2,50 x 1,00 x 0,75cm.	69.00 UNIDADE	1.220,890	84.241,41
0006	MESA PARA REUNIÃO, 1000mm x 1000mm x 740mm. MESA PARA REUNIÃO, 1000mm x 1000mm x 740mm. Especificação: Mesa para reunião redonda, diametro mínimo de 1000mm, tampo em madeira MDF, revestido em laminado melaminico texturizado de cor cinza ou branco, com espessura mínima de 25mm, postformado a 180 graus, estrutura metálica tubular, tratamento fosfatizante e pintura em tinta epóxi, pó preto, base com sapatas niveladoras de piso em fita de pvc na mesma cor do laminado. o produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho e normas ABNT vigentes.	16.00 UNIDADE	930,000	14.880,00
0007	MESA PARA REUNIÃO, 2000mm x 1000mm x 740mm. MESA PARA REUNIÃO, 2000mm x 1000mm x 740mm. Especificação: Mesa para reunião redonda, diametro mínimo de 1000mm, tampo em madeira MDF, revestido em laminado melaminico texturizado de cor cinza ou branco, com espessura mínima de 25mm, postformado a 180 graus, estrutura metálica tubular, tratamento fosfatizante e pintura em tinta epóxi, pó preto, base com sapatas niveladoras de piso em fita de pvc na mesma cor do laminado. o produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho e normas ABNT vigentes.	7.00 UNIDADE	828,440	5.799,08
0008	MESA QUADRADA, EM POLIPROPILENO, EMPILHAVEL. MESA QUADRADA, EM POLIPROPILENO, EMPILHAVEL. Especificação: mesa quadrada empilhável, monobloco, na cor branca. Dimensões mínimas de 700 x 700 x 700mm (A x L x P) com variação +/- 5%. Tampo			

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1174





**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	resistente a intempéries e ao uso, tratado com resina anti raios UV. Uso externo ou interno. Capacidade de carga mínima de 120kg exibir a identificação da certificação compulsória. Garantia mínima de 3 anos.		
	246.00 UNIDADE	136,330	33.537,18
0009	Mesa Para Escritório Diretor Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Reforçada Em Mdp De 15 Mm , quantidade gavetas: 2, Dimensões (Cm): Comprimento(Profundidade): 80,00 x Largura: 180,00 x Altura: 75,00 , Estrutura mdf / mdp.		
	1.00 UNIDADE	959,500	959,50
0010	Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Em Mdp Mesa Para Escritório Diretor , Estrutura Em Mdp , quantidade gavetas: 2, Dimensões (Cm): Comprimento(Profundidade): 80,00 x Largura: 150,00 x Altura: 75,00.		
	2.00 UNIDADE	778,300	1.556,60

LOTE 006 - LOTE VI

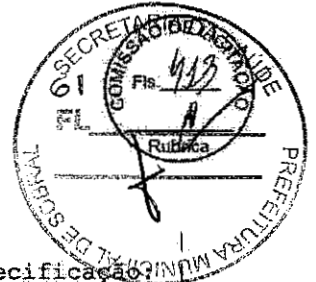
0001	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS AR CONDICIONADO 22.000 BTUS : .Especificação: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS . Aparelho de ar condicionado que resfria, aquece, ventila e umidifica, capacidade mínima: 22.000 btu/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclofrio, min. Classe B de consumo de energia, filtro de Ar deslizando, aletas horizontais e verticais, compressor rotativo e tensão de 220 volts.		
	2.00 UNIDADE	3.595,080	7.190,16
0002	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 12.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 12.000 BTUS, capacidade mínima: 12.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.		
	50.00 UNIDADE	2.236,970	111.848,50
0003	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 18.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 18.000 BTUS, capacidade mínima: 18.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.		
	45.00 UNIDADE	3.139,250	141.266,25

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



0004	CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. Especificação: central de ar condicionado tipo split 24.000 btus com instalação. Aparelho de condicionado, split, de 24.000 BTUS, capacidade mínima: 24.000 btus/h, com controle remoto, baixo nível de ruído, filtro lavável, ciclo frio, mín. Classe B de consumo de energia, compressor rotativo e tensão de 220V. OBS.: A empresa contratada deverá realizar a instalação do aparelho e garantia de 1 ano de peças defeituosas e assistência técnica sem nenhum ônus a contratante.	12.00 UNIDADE	3.933,420	47.201,04
------	--	---------------	-----------	-----------

LOTE 007 - LOTE VII

0001	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM. APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM. Especificação: Potência mínima de 1 CD, compatíveis com as médias: CD, CD-R e CD-RW, sintonizador de rádio manual ou automático, com entrada auxiliar, entrada para cartão e pendrive, saída para fone de ouvido e tensão 220V.	9.00 UNIDADE	380,290	3.422,61
0002	APARELHO DE TELEFONE COM FIO. APARELHO DE TELEFONE COM FIO. Especificação: aparelho de telefone com fio, com função flash, muta e rediscar, na cor preta.	3.00 UNIDADE	245,000	735,00
0003	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. Especificação: aparelho de telefone sem fio, com função flash, muta e rediscar, na cor preta.	4.00 UNIDADE	244,600	978,40
0004	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 190 WATTS. CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 190 WATTS. Especificação: caixa acústica amplificada grande, 119 watts rms com tripé, mínimo de 3 canais, entradas mínimas 2 p10 microfone, 2 pd guitarra/violão  01 auxiliar rca, 01 USB, equalização graves e agudas, 01 alto falante mínimo de 15 polegadas, 01 tweeter, potência aproximada 25w, alimentação 220 CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 190 WATTS. Especificação: caixa acústica amplificada grande, 119 watts rms com tripé, mínimo de 3 canais, entradas mínimas 2 p10 microfone, 2 pd guitarra/violão 01 auxiliar rca, 01 USB, equalização graves e agudas, 01 alto falante mínimo de 15 polegadas, 01 tweeter, potência aproximada 25w, alimentação 220 Garantia mínima de 1 ano.	10.00 UNIDADE	2.018,490	20.184,90
0005	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA GRANDE 500 WATTS.  CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA GRANDE 500 WATTS. Especificação: caixa acústica amplificada grande, 500 watts rms com tripé,			

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



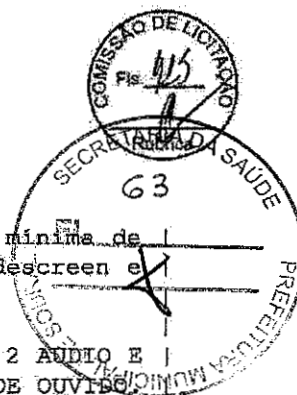
	<p>mínimo de 3 canais, entradas mínimas 2 p10 microfone, 2 pd guitarra/violão</p> <p>01 auxiliar rca, 01 USB, equalização graves e agudas, 01 alto falante mínimo de 15 polegadas, 01 tweeter, potência aproximada 25w, alimentação 220.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano</p>	8.00 UNIDADE	1.656,660	13.253,28
0006	<p>CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA; 600WATTS.</p> <p>CAIXA DE SOM ATIVA/PASSIVA 600WATTS. Especificação: 600 watts rms em 40hrs</p> <p>2 vias com alto falante 15</p> <p>1 driver titânico</p> <p>rádio FM e entrada SD/USB com controle de busca por pasta e com controle remoto, controle de volume master, equalização 3 vias</p> <p>entrada MIC e entrada Line</p> <p>Fly para fixação horizontal.</p>	7.00 UNIDADE	3.333,930	23.337,51
0007	<p>MICROFONE DE MÃO EM AÇO, COM FIO FLEXIVEL.</p> <p>MICROFONE DE MÃO EM AÇO, COM FIO FLEXIVEL. Especificação: microfone de mão, em aço, com fio flexível, chave liga e desliga, impedância de até 600 OHMS, cabo com extensão mínima de 5 metros.</p>	25.00 UNIDADE	1.924,630	48.115,75
0008	<p>MICROFONE DE MÃO SEM FIO DINÂMICO UHF.</p> <p>MICROFONE DE MÃO SEM FIO DINÂMICO UHF. Especificação: microfone de mão sem fio, dinâmico UHFm com transmissor embutido e chave on/off, sensibilidade mínima de 105 dBm, frequência mínima de 720 MHz, resposta de frequência de mínimo 50-15 kHz. Acompanha o microfone: 1 receptor com controle de volume, antena, botão liga e desliga</p> <p>1 fonte de alimentação, acondicionados em case com dimensões mínimas (L x A x P) 30 x 40 x 10 para transporte do equipamento.</p>	12.00 UNIDADE	836,000	10.032,00
0009	<p>RÁDIO COMUNICADOR TALKABOUT 16 CANAIS.</p> <p>RÁDIO COMUNICADOR TALKABOUT 16 CANAIS. Especificação: rádio comunicador talkabout com 16 canais, 121 códigos privativos, vibracall, alcance até 56kms e sistema IVOX e VOX.</p>	24.00 UNIDADE	665,000	15.960,00
0010	<p>SMART TV LED 32 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, FULL HD (1080P)</p> <p>SMART TV LED 32 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, FULL HD (1080P), MÍNIMO DE 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB, WI-FI INTEGRADO, SELO PROCEL A. TENSÃO: 110/220 BIVOLT.</p>	16.00 UNIDADE	1.784,750	28.556,00
0011	<p>TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS.</p> <p>TELEVISÃO LED A CORES, 42 POLEGADAS. Especificação: televisão led a cores de 42 polegadas, SMART TV full HD, LED de 42 polegadas,</p>			

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



tv led, tamanho de tela: 42 polegadas. Resolução HD mínima de 1366 pontos x 766 linhas, formato de tela: 16:9, widescreen e formato padrão ( 4 x 3)  
conexões mínimas: 1 entrada para PC (RGB), 2 entradas HDMI, 2 VIDEO COMPONENTE, 1 S-VIDEO, 2 AUDIO E VIDEO - RCA, 1 SAÍDA DE AUDIO, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIR  
Angulo divisão mínimo: 1763. brilho mínimo: 450CD/md  
Contraste mínimo: 8000:1 dinâmico  
potência de audio mínima: 7WRMS x 2

efeitos de som: SOUND e estereo  
preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil sistema:

PAL-M, PAL-N, NTSC  
Tensão: automatico (bivolt) cada televisor

deverá ter os seguintes acessórios: controle remoto, cabo de alimentação natural, manual de instruções em português, suporte de mesa e suporte de parede  
garantia mínima de 12 meses.

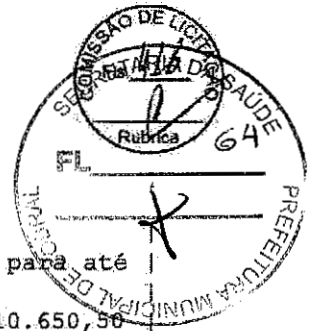
	14.00 UNIDADE	2.648,000	37.072,00
0012	TELEVISOR COLOR 65 POLEGADAS. Especificação: televisor color 65 polegadas. SMART		
	TELEVISOR COLOR 65 POLEGADAS. Especificação: televisor color 65 polegadas. SMART TV 4K, LED, 65 polegadas, WI-FI HDR-CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI, 2 USB. Formato de tela alto, - 16:9-4:3-cinema-14:9 zoom - 16:9 zoom - 16:9 - zoom up. Tamanho da tela: 65 polegadas resolução: 3840 x 2160 ULTRA HD 4K: sistema operacional linux (com interface criada pela semp) composição: conversor digital conexões - 01 porta LAN - 03 HDMI - 02 USB - AV ENTRADA DE AUDIO E VIDEO (adaptador P2 incluso) - entrada de áudio estereo/mono - entrada anti/ant/cable - saída p2 para fone de ouvido - saída optica de áudio digital SPDIF recursos - WI-FI - DLNA na cor preta frequencia 120HZ Motion Reate processador DUAL CORE 1GHZ recurso de imagem padrão dinâmico potencia dos altos falantes: 02 x 8W RMS recursos de audio dobe smart tv. funções SMART - netflix - youtube - globo play - T browser, lojas de aplicativos lipetimer, energia voltagem bivolt consumo aproximado de energia: - máximo: 145W - standby: 0,5W HDR peso aproximado com embalagem 12,8kg. dimensões aproximada do produto: largura 112,7cm x altura 71,2cm x profundidade 23,9cm. garantia de prazo de 1 ano.		
	24.00 UNIDADE	5.372,230	128.933,52
0013	Kit Antena TV 60 Canais + Receptor.		
	Kit Antena TV 60 Canais + Receptor , receptor exclusivo para sinal digital de TV e áudio em alta definição via satélite Banda-Ku.		
	10.00 UNIDADE	854,910	8.549,10

Avenida Presidente Castelo Branco Nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



0014	SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS.		
	SUPORTE PARA TV ATÉ 42 POLEGADAS. Especificação: suporte para até		
	42 polegadas com acabamento esmerado.		
	34.00 UNIDADE	313,250	10.650,50

LOTE 008 - LOTE VIII

0001	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS TIPO INFANTIL.		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS TIPO INFANTIL. Especificação:		
	bebedouro industrial tipo infantil capacidade mínima de 100		
	litros, estrutura em aço inox, isolado com		
	poliuretano/polietileno, serpentina e tanque interno em aço inox,		
	temperatura variável a até 4° C, com filtro de carvão ativado,		
	compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo de		
	energia, tensão em 220 volts, garantia mínima de um ano, com		
	certificado do INMETRO, 3 torneiras em inox, sendo 2 a jato e 1		
	convencional (lateral). Altura da pia mínima de 50cm, com mínimo		
	de 16cm de comprimento. Distanciada torneira para o chão de		
	mínimo de 60cm.		
	6.00 UNIDADE	2.798,200	16.789,20
0002	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS TIPO ADULTO.		
	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS TIPO ADULTO. Especificação:		
	bebedouro tipo adulto capacidade mínima de 200 litros, com 4		
	torneiras e filtro, estrutura serpentina em aço inox, isolado com		
	poliuretano/polietileno, serpentina e tanque interno em aço inox,		
	temperatura variável até 4°C, com filtro de carvão ativado,		
	compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo de		
	energia, tensão em 220 volts, garantia mínima de um ano, com		
	certificado do INMETRO, mínimo de 04 torneiras em inox, sendo		
	mínimo 03 a jato e 1 convencional (lateral).		
	28.00 UNIDADE	3.968,980	111.131,44
0003	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS COM FORNO.		
	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS COM FORNO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO		
	INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS COM FORNO. Especificação: Fogão		
	industrial a gás com forno, com mínimo de 04 bocas 0,30 x 0,30cm,		
	queimadores frontais chama dupla com controle individual das		
	chamas internas e externas, fácil limpeza na mesa, grades e		
	queimadores da mesa de ferro fundido, Injetor de gás horizontal,		
	manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e		
	registros embutidos. Dimensões mínima: (Largura X Altura X		
	Profundidade) 800 X 800 X 800 mm		
	23.00 UNIDADE	2.229,660	51.282,18
0004	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS SEM FORNO.		
	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS SEM FORNO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO		
	INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS SEM FORNO. Especificação: Fogão		
	industrial a gás sem forno, com mínimo de 04 bocas sem forno,		
	queimadores frontais chama simples, fácil limpeza na mesa, grades		
	e queimadores da mesa de ferro fundido, Injetor de gás		
	horizontal, manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de		
	gás e registros embutidos.		

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	1.00 UNIDADE	1.458,330	
0005	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS COM FORNO.		
	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS COM FORNO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO		
	INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS COM FORNO. Especificação: Fogão		
	industrial a gás com forno, com mínimo de 06 bocas 0,30 x 0,30cm,		
	queimadores frontais chama dupla com controle individual das		
	chamas internas e externas, fácil limpeza na mesa, grades e		
	queimadores da mesa de ferro fundido, Injetor de gás horizontal,		
	manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e		
	registros embutidos. Dimensões mínima: (Largura X Altura X		
	Profundidade) 1150 X 800 X 800 mm		
	5.00 UNIDADE	3.038,910	15.194,55
0006	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS SEM FORNO.		
	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS SEM FORNO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO		
	INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS SEM FORNO. Especificação: Fogão		
	industrial a gás, com mínimo de 06 bocas, sem forno, queimadores		
	frontais chama simples, fácil limpeza na mesa, grades e		
	queimadores de mesa de ferro fundido, Injetor de gás horizontal,		
	manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e		
	registro embutidos.		
	4.00 UNIDADE	2.124,300	8.497,20
0007	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 4 LITROS.		
	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 4 LITROS. Especificação:		
	liquidificador, modelo industrial, capacidade mínima de 4 litros,		
	com copo em aço inoxidável polido, revestimento do gabinete em		
	alumínio polido. Alimentação elétrica 220 volts. Manuais de		
	operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em		
	português Brasil). Deve ser apresentado o certificado de Garantia		
	de no mínimo 1 ano.		
	35.00 UNIDADE	707,680	24.768,80
0008	EXAUSTOR. ESPECIFICAÇÃO: EXAUSTOR.		
	EXAUSTOR. ESPECIFICAÇÃO: EXAUSTOR. Especificação : Descrição:		
	Material: Para fogão industrial de 6 bocas		
	Coifa de parede 60cm		
	com acabamento em aço inox e aba de vidro temperado		
	função 2x1		
	podendo ser utilizada tanto como depuradora como exaustora		
	acompanha 2 filtros de carvão ativado		
	2 luminárias de led		
	capacidade de absorção de 660m <sup>3</sup> /hora		
	motor de 170w		
	nível de		
	ruído < ou = 43db		
	saída do tubo de 150mm		
	acabamento da		
	chaminé em aço inox, regulável de 60cm até 1,20m		
	3 níveis de		
	velocidade		

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	voltagem 230v ou 127v garantia de 12 meses.			
	4.00 UNIDADE	1.745,010	6.980,040	
0009	EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL. EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL. Especificação: Extrator de suco de laranja industrial motor de 1/6h rpm(rotação por minuto): 1740 corpo em aço inox e nylon copo em alumínio macho em plástico voltagem: bivolt (127/220) dimensões aproximadas: 7,5 x 34cm peso aproximado: 4kg.			
	4.00 UNIDADE	1.046,850	4.187,40	

LOTE 009 - LOTE IX

0001	BATEDEIRA 5 VELOCIDADES. BATEDEIRA 5 VELOCIDADES. Especificação: bateadeira, 5 velocidades, tigela capacidade 3,5 litros, voltagem 220V, dois batedores, potencia: 300W.			
	10.00 UNIDADE	488,400	4.884,00	
0002	FERRO DE ENGOMAR, COR BRANCO. FERRO DE ENGOMAR, COR BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: FERRO DE ENGOMAR, COR BRANCO. Especificação: FERRO DE ENGOMAR, cor branco, classificação em consumo de energia ?A?, voltagem 220v, garantia mínima de 12 meses			
	2.00 UNIDADE	137,410	274,82	
0003	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Especificação: Fogão 4 bocas acendimento automático, sistema bloque unidade a gás, mesa sem furação que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GPL impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.			
	25.00 UNIDADE	796,330	19.908,25	
0004	FOGÃO 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FOGÃO 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Especificação: FOGÃO 6 BOCAS acendimento automático, com mínimo de 06 bocas 0,30 x 0,30, queimadores frontais com controle individual das chamas internas e externas, fácil limpeza na mesa, grades e queimadores de mesa, injetor de gás horizontal, manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e registros embutidos. Certificados de Segurança Inmetro e 1 Ano de Garantia.			
	1.00 UNIDADE	1.374,750	1.374,75	

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



0005	GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. GELÁGUA COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. Especificação: Gelágua coluna, com bandeja de água removível, com aproximadamente 138cm de altura, 31cm de largura. Capacidade de 3,5 l/h, NBR 13972, aceite galão de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural e outra com água gelada, altura mínima para copos de 10cm, compressor hermético, voltagem 22 volts. Certificação de Segurança Elétrica INMETRO e 3 anos de garantia.	65.00 UNIDADE	1.077,650	70.047,25
0006	GELÁGUA DE MESA. GELÁGUA DE MESA. Especificação: gelágua de mesa com bandeja de água removível, aceite galões de 10 e 20 litros, com alças laterais e duas torneiras embutidas, uma água natural e outra água gelada, altura mínima para copos de 10cm, compressor hermético, voltagem 22 volts. Certificação de Segurança Elétrica INMETRO e 3 anos de garantia.	12.00 UNIDADE	892,530	10.710,36
0007	LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES. LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES. Especificação: liquidificador com mínimo de 3 velocidades, capacidade mínima de 1,5 litros, em material plástico e lâminas de aço inoxidável, com funções: liquidificar, bate, mistura e autolimpa, tampa com orifício e travamento, copo com bico e alça, tensão 220 volts.	32.00 UNIDADE	266,400	8.524,80
0008	MICROONDAS 30 LITROS, COR BRANCA. MICROONDAS 30 LITROS, COR BRANCA. Especificação: microondas de com capacidade de 30 litros, cor branca, classificação em consumo de energia A, voltagem 220 volts, garantia mínima de 12 meses	30.00 UNIDADE	1.187,330	35.619,90
0009	PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE. PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE, cromado, pequeno  material polipropileno dimensões do item: C x L x A: 20,0 x 9,0 x 36,5 centímetros contém 01 Purificador e 01 Canopla.	23.00 UNIDADE	810,000	18.630,00
0010	SANDUICHEIRA, COR BRANCA. SANDUICHEIRA, COR BRANCA. Especificação: sanduicheira na cor branca, classificação em consumo de energia A, voltagem em 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	46.00 UNIDADE	246,670	11.346,82
0011	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA. Especificação: ventilador de coluna, turbo, diâmetro mínimo da helice: 60cm, mínimo de 3 helices, controle de oscilação, grade protetora metálica, tensão de 220 volts. Garantia mínima do fabricante de 1 ano.	67.00 UNIDADE	390,480	26.162,16
0012	VENTILADOR DE PAREDE 40CM			

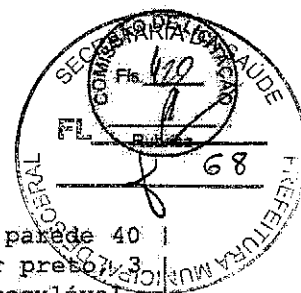
Avenida Presidente Castelo Branco, N. 1744





VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



	VENTLADOR DE PAREDE 40CM. Especificação: ventilador de parede 40 cm com grade de proteção, com pintura epóxi, na cor preto, 3 helices, equipado com protetor termico, velocidade regulável, diâmetro da helice: 50cm mínimo, potencia mínima de 1/4CV - 200W, voltagem de 220 volts. garantia mínima do fabricante de 1 ano.	28.00 UNIDADE	314,680	8.811,04
0013	VENTLADOR DE PAREDE 60CM. Especificação: ventilador de parede 40 cm com grade de proteção, com pintura epóxi, na cor preto, 3 helices, equipado com protetor termico, velocidade regulável, diâmetro da helice: 50cm mínimo, potencia mínima de 1/4CV - 200W, voltagem de 220 volts. garantia mínima do fabricante de 1 ano.	368.00 UNIDADE	384,470	141.484,96

LOTE 010 - LOTE X

0001	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 286 LITROS. Especificação: Freezer Horizontal de no mínimo 286 litros. Tampa de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Sistema de rodízios simples rotativo, duplo sistema de condensador, isolamento de poliuretano com mínimo 58 mm de espessura. Chapa externa galvanizada dupla face com pintura eletrostática em pó, garantia mínima de 01 ano contra corrosão. Garantia de no mínimo 01 ano no sistema de refrigeração. Termostato ajustável de dupla ação. Tensão 220 volts. Na cor Branco dimensões aproximadas: Largura 1305 mm x Altura 915 mm x profundidade 763 mm.	13.00 UNIDADE	2.696,330	35.052,29
0002	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 305 LITROS. Especificação: Freezer Horizontal de no mínimo 305 litros. Tampa de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Sistema de rodízios simples rotativo, duplo sistema de condensador, isolamento de poliuretano com mínimo 58 mm de espessura. Chapa externa galvanizada dupla face com pintura eletrostática em pó, garantia mínima de 01 ano contra corrosão. Garantia de no mínimo 01 ano no sistema de refrigeração. Termostato ajustável de dupla ação. Tensão 220 volts. Na cor Branco dimensões aproximadas: Largura 1305 mm x Altura 915 mm x profundidade 763 mm.	15.00 UNIDADE	2.704,890	40.573,35
0003	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 385 LITROS. Especificação:			

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 385 LITROS. Especificação: Freezer Horizontal de no mínimo 385 litros. Tampa de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Sistema de rodízios simples rotativo, duplo sistema de condensador, isolamento de poliuretano com mínimo 58 mm de espessura. Chapa externa galvanizada dupla face com pintura eletrostática em pó, garantia mínima de 01 ano contra corrosão. Garantia de no mínimo 01 ano no sistema de refrigeração. Termostato ajustável de dupla ação. Tensão 220 volts. Na cor Branco		
	dimensões aproximadas: Largura 1305 mm x Altura 915 mm x profundidade 763 mm.		
	26.00 UNIDADE	3.658,330	95.116,58
0004	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 546 LITROS.		
	FREEZER HORINZONTAL DE NO MÍNIMO 546 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: Freezer Horizontal de no mínimo 546 litros. Tampa de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Sistema de rodízios simples rotativo, duplo sistema de condensador, isolamento de poliuretano com mínimo 58 mm de espessura. Chapa externa galvanizada dupla face com pintura eletrostática em pó, garantia mínima de 01 ano contra corrosão. Garantia de no mínimo 01 ano no sistema de refrigeração. Termostato ajustável de dupla ação. Tensão 220 volts. Na cor Branco		
	dimensões aproximadas: Largura 1665 mm x Altura 944 mm x profundidade 690 mm. Peso aproximado 83 kg.		
	13.00 UNIDADE	5.103,610	66.346,93
0005	FRIGOBAR 76 LITROS.		
	FRIGOBAR 76 LITROS. Especificação: FrigoBar de 76 litor. Largura: 43cm Altura: 51cm Peso aproximadamente: 10Kg Voltagem: 220V.		
	8.00 UNIDADE	1.910,000	15.280,00
0006	REFRIGERADOR 245 LITROS.		
	REFRIGERADOR 245 LITROS. Especificação: refrigerador de 245 litros, cor branca, 1 porta, deve posuir prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes), regulaveis, permitindo que o ajuste de altura confrme sua necessidade e gavetão de legumes em plástico, classificação em consumo de energia A, voltagem de 220 vots, garantia mínima de 12 meses.		
	30.00 UNIDADE	2.997,430	89.922,90
0007	REFRIGERADOR 260 LITROS FROSTFREE.		
	REFRIGERADOR 260 LITROS FROSTFREE. Especificação: refrigerador de 260 litros, forstfree, cor branca, 2 portas, deve possuir prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes), reguláveis, permitindo que o ajuste de altura conforme sua necessidade e gavetão de legumes em plástico, classificação		

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1144



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	em consumo de energia A, voltagem de 220 volts, garantia mínima de 12 meses.		
	42.00 UNIDADE	2.908,330	122.149,86
0008	REFRIGERADOR 334 LITROS FROSTFREE		
	REFRIGERADOR 334 LITROS FROSTFREE. Especificação: refrigerador de 334 litros, forstfree, cor branca, 2 portas, deve possuir prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes), reguláveis, permitindo que o ajuste de altura confirme sua necessidade e gavetão de legumes em plástico, classificação em consumo de energia A, voltagem de 220 volts, garantia mínima de 12 meses.		
	47.00 UNIDADE	3.531,330	165.972,51

LOTE 011 - LOTE XI

0001	FLANELÓGRAFO 1,20 X 0,80 CM, COM MOLDURA		
	FLANELÓGRAFO 1,20 X 0,80 CM, COM MOLDURA. ESPECIFICAÇÃO: FLANELÓGRAFO 1,20 X 0,80 CM, COM MOLDURA. Especificação: Flanelógrafo 1,20 x 0,80 cm, com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado fundo do quadro confeccionado em madeira de no mínimo 10 mm e acabamento em feltro verde, dimensões mínimas: altura 120 cm, largura 80cm		
	43.00 UNIDADE	213,760	9.191,68
0002	Nicho de Escritório Dimensões (Cm)		
	Nicho de Escritório Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 45,00 x Largura: 133,00 x Altura: 184,00 Estrutura mdf / mdp Tipo de Acabamento da Pintura- Semi Brilho Quantidade de nichos - 6 Nichos.		
	2.00 UNIDADE	1.025,420	2.050,84
0003	Painel para TV em MDP até 60 Polegadas,		
	Painel para TV em MDP até 60 Polegadas, Tam: 1,80 de largura 1,36 de altura, com 3 prateleiras .		
	2.00 UNIDADE	878,420	1.756,84
0004	QUADRO BRANCO DE 1500 x 1200mm		
	QUADRO BRANCO DE 1500 x 1200mm. Especificação: quadro branco com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões mínimas de 1500 x 1200mm.		
	49.00 UNIDADE	300,260	14.712,74
0005	QUADRO BRANCO DE 2000 x 1200mm		
	QUADRO BRANCO DE 2000 x 1200mm. Especificação: quadro branco com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões mínimas de 2000 x 1200mm.		
	91.00 UNIDADE	510,020	46.411,82
0006	QUADRO BRANCO DE 3000 x 1200mm.		
	QUADRO BRANCO DE 3000 x 1200mm. Especificação: quadro branco com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões mínimas		

Avenida Presidente Castelo Branco, N° 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	de 3000 x 1200mm.		
	2.00 UNIDADE	600,680	1.201,36
0007	QUADRO BRANCO DE 4000 x 1200mm.		
	QUADRO BRANCO DE 4000 x 1200mm. Especificação: quadro branco com suportes para apagador e pinceis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões mínimas de 4000 x 1200mm.		
	4.00 UNIDADE	1.094,010	4.376,04
0008	QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMINIO		
	QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMINIO. Especificação: quadro de avisos com molduras em alumínio anodizado natural fosco, frisado		
	fundô do quadro confeccionado em material de no mínimo 10mm e cabamento em feltro verde		
	dimensões mínimas: altura 1200cm, largura 90cm.		
	30.00 UNIDADE	138,530	4.155,90

LOTE 012 - LOTE XII

0001	COLCHÃO ORTOPÉDICO PARA CAMA DE SOLTEIRO EM ESPUMA D 33.		
	COLCHÃO ORTOPÉDICO PARA CAMA DE SOLTEIRO EM ESPUMA D 33. Especificação: dimensões 0,90 x 1,90 x 0,15cm. Produto aprovado pelo INMETRO conforme as normas da ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). Revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da norma anterior citada		
	o fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés		
	revestimento de matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano		
	deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster, revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS.: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácido e antialérgico. Embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeiras e insetos.		
	32.00 UNIDADE	515,440	16.494,08
0002	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA OU BAGUM D20.		
	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA OU BAGUM D20. Especificação: enchimento de espuma de poliuretanos de alta resistência, dimensões mínimas 1,20m x 0,60m, espessura mínima de 5,0cm na Desidade 20.		
	450.00 UNIDADE	327,310	147.289,50
0003	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA OU BAGUM D23.		
	COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM NAPA OU BAGUM D23. Especificação: enchimento de espuma de poliuretanos de alta resistência,		

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	dimensões mínimas 1,00m x 0,50m, espessura mínima de 3,0cm na		
	Desidade 23		
	20.00 UNIDADE	102,790	2.055,80
0004	COLCHONETE LÚDICO.		
	COLCHONETE LÚDICO. Especificação: confeccionado em tecido 100%		
	algodão na cor azul royal, incluso com uma almofada para dar um		
	suporte ainda maior para a criança aliando conforto e um ambiente		
	lúdico, enchimento de espuma de poliuretano de alta resistência,		
	dimensões mínimas 1,86m x 0,70m espessura mínima de 5,0cm na		
	Densidade 23. Composição: tecido 100% algodão e enchimento 100%		
	poliéster. 01 almofada travesseiro com dimensões 50cm x 35cm.		
	20.00 UNIDADE	210,670	4.213,40

LOTE 013 - LOTE XIII

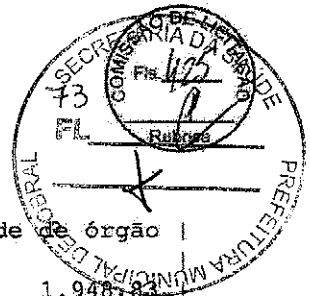
0001	BANDEJA VAZADA PARA PÃES E BOLOS.		
	BANDEJA VAZADA PARA PÃES E BOLOS. Especificação: BANDEJA VAZADA		
	PARA PÃES E BOLOS, na cor branca, Medidas: Internas: 110x570 x		
	660 (mm) Externas: 158 x 584 x 666 (mm) capacidade 41 Litros		
	Vão disponível quando empilhada		
	matéria Prima: PP -		
	Polipropilano		
	PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicado		
	para contato direto com alimentos e para uso de temperaturas		
	abaixo de 0°C, com selo de qualidade de órgão fiscalizador,		
	produto aprovado pelo Inmetro.		
	82.00 UNIDADE	49,430	4.053,26
0002	CAIXA VAZADA		
	CAIXA VAZADA. Especificação: caixa vazada na cor branca, medidas		
	aproximadas: externas 556mm x 360mm x 310mm. Internas 515mm x 320		
	x 30mm		
	capacidade: 49 litros		
	peso: 2,00kg		
	cubagem: 0,062		
	m <sup>3</sup> /unidade		
	material: PEAD, com selo de qualidade de órgão		
	fiscalizador, produto aprovado pelo INMETRO.		
	90.00 UNIDADE	82,500	7.425,00
0003	CARRO COLETOR DE LIXO.		
	CARRO COLETOR DE LIXO. Especificação: em polipropileno e		
	polietileno, com as cores específicas da coleta seletiva, para		
	locais que desejam realizar a separação do lixo. Capacidade		
	240LTS/190kg. Peso 13Kg. Dimensões 1060 x 575 x 730mm, com rodas		
	de poliuretano 5 polegadas, com selo de qualidade de órgão		
	fiscalizador, produto aprovado pelo INMETRO.		
	50.00 UNIDADE	621,630	31.081,50
0004	CESTO EXPOSITOR PLÁSTICO		
	CESTO EXPOSITOR PLÁSTICO. Especificação: cesto expositor de		
	plástico na cor branca, em polipropileno e polietileno, com		

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



	dimensões 325 x 725 x 48mm, com selo de qualidade de órgão fiscalizador, produto aprovado pelo inmetro.		
	39.00 UNIDADE	49,970	1.948,83
0005	LIXEIRA SELETIVA		
	LIXEIRA SELETIVA. Especificação: Conjunto de lixeira coleta seletiva em fibra de vidro, capacidade 50 litros com 4 unidades. Fabricados em aço eletrogalvanizado. Material diferenciado do aço comum, devido um processo degalvanização que permite uma durabilidade e qualidade apurada na fabricação dos produtos. Pintura final a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Antichamas, antiferrugem e anticorrosão.		
	81.00 UNIDADE	1.213,230	98.271,63
0006	PALLET EM PLÁSTICO TERMOPLASTICO NA COR PRETA, COM ALTA DURABILIDADE		
	PALLET EM PLÁSTICO TERMOPLASTICO NA COR PRETA, COM ALTA DURABILIDADE. Especificação: pallet em plástico termoplastico, na cor preta, com alta durabilidade, não corrosivo, lavavel, reclinavel, empilhavel com capacidade mínima de carga dinamica de 800kg com capacidade mínima de carga estática de 2600kg, medindo aproximadamente 1200mm x 100mm de area superior e altura aproximada de 145mm, fendas nas quatro laterais para manuseio por meio de carro plataforma.		
	136.00 UNIDADE	249,350	33.911,60

LOTE 014 - LOTE XIV

0001	TENDA COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 x 3 METROS.		
	TENDA COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 3 x 3 METROS. Especificação: altura mínima: 2,4metros		
	estrutura articulada com armação em aluminio, cobertura 100% poliéster, espetos metálicos para fixação no solo, tirantes para amarração. Na cor azul.		
	66.00 UNIDADE	1.243,330	82.059,78

LOTE 015 - LOTE XV

0001	ENCADERNADORA A4 , contendo 01 Encadernadora para Espiral Manual A4		
	ENCADERNADORA A4 , contendo 01 Encadernadora para Espiral Manual A4 Espiramatic Marpax 20fls		
	Quantidade de furos: 49		
	Capacidade de perfuração: até 20 folhas de 75g		
	Eliminador de furo: Não		
	Gaveta de resíduos: Sim		
	Guia de profundidade: Sim		
	Tabela de encadernação: Sim		
	Dimensões: 34 x 26 x 36,5 cm		

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



VARJOTA

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



	Área		
	de trabalho: 34 x 18 cm		
	Extensão de perfuração: 29,7 cm		
	5.00 UNIDADE	555,650	2.778,25
0002	Guilhotina Manual Para Papel Ofício 36cm Em Aço Para 20 Fls		
	Guilhotina Manual Para Papel Ofício 36cm Em Aço Para 20 Fls		
	5.00 UNIDADE	528,610	2.643,05

LOTE 016 - LOTE XVI

0001	PROJETOR POWERLITE X29 3LCD XGA 3000 LUMENS		
	PROJETOR POWERLITE X29 3LCD XGA 3000 LUMENS		
	Hdmi, lâmpada 200w		
	UHE / vida útil - modo normal: 5.000 horas, modo ECO: 10000horas,		
	Lente tipo: Sem Zoom Óptico / índice de projeção / Throw Ratio:		
	1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / tamanho da		
	imagem: 30'' - 300'' / Foco: Manual / Zoom: 1-1,2		
	CONEXÕES:		
	Entrada: HDMI x1, computador VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1		
	S-Video: Mini DIN x 1		
	Video Composto: RCA (amarelo) x 1		
	USB		
	tipo A x 1 (memória USB, Wi-fi)		
	USB Tipo B x 1 (USB display,		
	Mouse, Controle)		
	Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)		
	RJ45x 1		
	saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out		
	Áudio (Estéreo		
	Mini Jack) x1		
	bivolt		
	Dimensões aproximadas do produto (cm) -		
	A x L x P: 8,7 cm x 29,7 cm x 24,4 cm		
	6.00 UNIDADE	3.772,830	22.636,98
0002	TELA DE PROJEÇÃO		
	TELA DE PROJEÇÃO. Especificação: tela de projeção retrátil		
	funcionalidade do produto com tecido adequado para projeção com		
	sistema de retração automática possuindo diversos pontos de		
	parada. Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 1,90 x		
	200 x 12cm. produto com marca do fabricante e certificação do		
	produto.		
	12.00 UNIDADE	1.003,220	12.038,64
0003	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE, DIMENSÕES 1,80 x 1,80cm		
	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE, DIMENSÕES 1,80 x 1,80cm.		
	Especificação: tela de projeção com tripé, dimensões (1,80 x		
	1,80), móvel, velocidade de retração com acionamento manual,		
	estejo metálico em aço com pintura eletrostática anticorrosiva		
	com proteção anti-arranhões, tela que permita um ganho de 1,3		
	vezes de brilho, formato quadrado (1,1 x 97 polegadas.		

Avenida Presidente Castelo Branco, N. 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



	26.00 UNIDADE	977,160	25.406,16
LOTE 017 - LOTE XVII			
0001	Duplicador digital de mesa, resolução de impressão de 300 x 300 dpi, com interf		
	Duplicador digital de mesa, resolução de impressão de 300 x 300dpi, com interface para PC opcional, alimentação de papel inteligente, fácil substituição do cilindro de cor.? Tipo: Digital, de mesa? Sistema de impressão: Sistema stencil de um cilindro totalmente automático? Originais: Folha (apenas originais de uma folha)? Formato do original: Mínimo: 90 x 140 mm? Máximo: 275 x 395 mm? Formato do papel de impressão: Mínimo: 90 x 140 mm? Máximo: 275 x 395 mm? Gramatura do papel de impressão: 35,0 a 127,9 g/m <sup>2</sup> ? Área de impressão: Máximo: 210 x 355 mm? Velocidade de impressão: 60 a 90 folhas por minuto (2 passos)? Velocidade da primeira impressão: Inferior a 45 segundos? Resolução: 300 x 300 dpi? Modos de imagem: Modo Texto, Modo Foto, modo Foto/Texto? Posição da imagem: Vertical: ã 10 mm? Horizontal: ã 10 mm? Escalas de reprodução: Ampliação pré?definida: 121, 129, 155%? Redução pré?definida: 65, 74, 77, 93%? Zoom: Não? Impressão a cores: Através da substituição do cilindro de cor? Alimentação de papel/capacidade da mesa de saída: 500 folhas (80 g/m <sup>2</sup> )? Fonte de alimentação: 110 a 120 V, 50 a 60 Hz? Consumo de energia: Máximo: Produção do master: menos de 175 W? Imprimindo: Menos de 175 W (a 90 folhas por minuto)? Em espera: 35 W? Dimensões (L x P x A): 1232 x 672 x 519 mm		
	3.00 UNIDADE	15.343,270	46.029,81
		VALOR TOTAL R\$	4.467.964,96

6.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 4.467.964,96 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

6.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas pelo setor competente e anexadas aos autos.

6.3.1 - Para os valores estimados acima, foram realizadas pesquisas de preços junto a outros Municípios, sendo consideradas diversas aquisições e contratações similares de outros entes Públicos coletados através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, assim sendo resguardado por meio de preços de Órgão oficial competente.

6.4 - Os itens que contiverem a indicação e/ou direcionamento de marcas em suas especificações, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO n° 2401/2006 e ACÓRDÃO n° 113/2016, e SÚMULA TCU 270).

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Fornecer os materiais objeto contratado as condições do contrato;

7.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

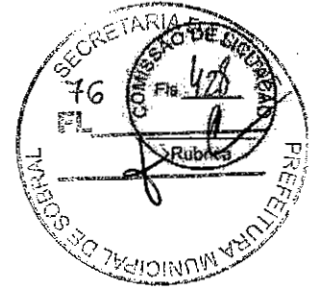
7.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte

Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1744





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



integrante do Edital.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

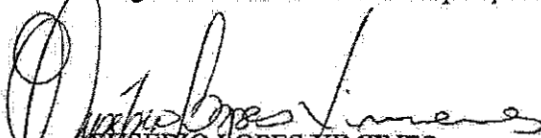
- 8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato.
- 8.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

### **9 - DO PAGAMENTO**

- 9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

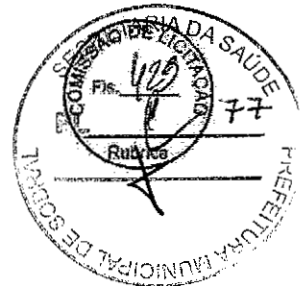
### **10 - DA VIGÊNCIA**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado;
- 10.2. Os Contratos de aquisição terão sua vigência de acordo com as disposições definidas no próprio contrato.

  
EUSEBIO LOPES XIMENES  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**ANEXO II**  
**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

AO  
 PREGOEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA  
 Ref.: PREGÃO Nº 025/22-PE-DIV  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 025/22-PE-DIV na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:..... Endereço Completo:..... Telefone:..... E-mail: .....

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA		
_____	(DESCRIÇÃO DO ITEM) _____			R\$ _____	R\$ _____

Valor total do Lote \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil: ..... Cargo/Função: ..... Endereço residencial completo: ..... Telefone: ..... Fax: ..... E - mail: ..... CPF/MF nº: ..... RG nº: ..... Expedido por: .....

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/22-PE-DIV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de VARJOTA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744, Acampamento, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.673.114/0001-41, representada pelo Sr. Eusébio Lopes Ximenes, portador do CPF nº 804.500.403-72, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e as Empresas qualificadas abaixo, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/22-PE-DIV, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas disciplinares dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a classificação das propostas e, pelas condições do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL R\$ _____

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

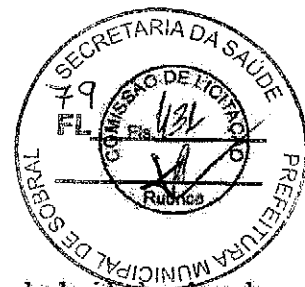
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/22-PE-DIV, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

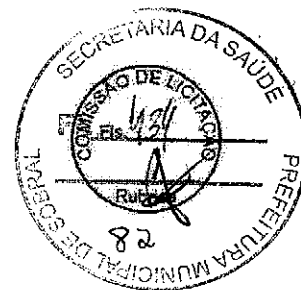
**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do (s) Órgão(s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/22-PE-DIV e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VARJOTA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VARJOTA - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

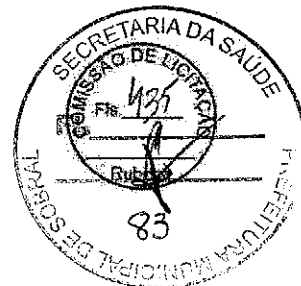
1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/22-PE-DIV são meramente estimativos, conforme art. 40 da Lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV , e da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 744





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá fornecer os materiais conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;
2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições, ordem de fornecimento e/ou instrumento contratual, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

Avenida Presidente Castelo Branco, N.º 744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



3. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega;
4. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente;
  - 4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744



**VARJOTA**

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081001/22/DIV e Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VARJOTA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, ao qual, depois de lido, será assinado pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VARJOTA - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Avenida Presidente Castelo Branco, 1744